



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 168/05 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de setembro 2005.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R\$/SETEMBRO
Campina das Missões	14ª	2	4.000,00
Caxias do Sul	5ª	26	52.000,00
Erval Grande	11ª	2	4.000,00
Estrela	16ª	2	4.000,00
Marcelino Ramos	11ª	1	2.000,00
Santo Ângelo	12ª	4	8.000,00
Tunas	6ª	1	2.000,00
Vacaria	5ª	3	6.000,00
Total		41	82.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESB	VALOR R\$/SETEMBRO
Balneário Pinhal	18ª	2	1.000,00
Chapada	15ª	2	1.000,00
Palmitinho	19ª	2	1.000,00
Planalto	19ª	4	2.000,00
Vacaria	5ª	2	1.000,00
Total		12	6.000,00

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro de 2005.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R\$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R\$
Campina das Missões	14 ^a			2		500,00
Candiota	7 ^a	1	2.000,00	1		500,00
Estação	11 ^a			1		500,00
Gentil	6 ^a			1		500,00
Guaporé	5 ^a			1		500,00
Humaitá	17 ^a			1		500,00
Ibiaçá	6 ^a	1	2.000,00	1		500,00
Ibirapuitã	6 ^a			1		500,00
Lagoão	6 ^a	1	2.000,00			
Maximiliano de Almeida	6 ^a	2	2.000,00			
Pejuçara	17 ^a			1		500,00
Protásio Alves	5 ^a	1	2.000,00			
São João do Polêsine	4 ^a			1		500,00
Venâncio Aires	13 ^a			1		500,00
TOTAL		6	10.000,00	12		5.500,00